

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 696/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 20/6/2024, informo:**

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo:** 25351.805459/2024-29

**Expediente:** 0794054/24-2

**Ementa:** Trata-se de pleito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA/MS, Ofício Nº 1162/2024/SVSA/MS (2991130), do qual consta solicitação para a concessão de excepcionalidade para a importação de 300.000 sachês (5.000 conjuntos) do medicamento Raltegravir (RAL) 100 mg granulado para suspensão oral.

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICIO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

**- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 300.000 (trezentos mil) sachês (5.000 conjuntos) do medicamento Raltegravir (RAL) 100 mg granulado para suspensão oral, solicitada pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS), nos termos do voto do relator - Voto nº 247/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3014691).**

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 27/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3039406** e o código CRC **60245B92**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.805459/2024-29

SEI nº 3039406